



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 565/2009

“Autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica com a AMM – Associação Mineira de Municípios e dá outras providências”

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a AMM – Associação Mineira de Municípios, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 20.513.859/0001-01, com sede administrativa na Av. Raja Gabaglia, n. 385, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte.

Artigo 2º - Para a execução e a consecução dos objetivos do convênio de cooperação técnica, o Poder Executivo pagará, mensalmente, uma contribuição em valor estabelecido pela AMM – Associação Mineira de Municípios.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 04 de Dezembro de 2009.

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal